



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/202

LICITAÇÃO Nº. 00001/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 31 - CENTRO - SANTA RITA - PB.

CEP: 58428-000 - E-mail: slc.cmsr.pb@santarita.pb.leg.br/slc.cmsr.pb@gmail.com - Tel.: (83) 3229-3636.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.607.012/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às **11:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2024**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO.**

Data de abertura da sessão pública: 06/12/2024. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVACÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRENTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRETORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

- 2.2.1.No endereço: Praça João Pessoa, 31 - Câmara Municipal de Santa Rita–pb - Centro – Santa Rita - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados; ou
- 2.2.2.Pelo e-mail: slc.cmsr.pb@santarita.pb.leg.br/slc.cmsr.pb@gmail.com.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento dos requisitos para a habilitação;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;
- 3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.8.ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.<https://santarita.pb.leg.br/>;
- 3.2.1.2.<https://tce.pb.gov.br/>; e
- 3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
- 3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto a(o) Anexo ao Termo de Referência nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes proposta e habilitação, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, não se admitindo prorrogação, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
- Imediato;
- são: 10 (dez) dias.
- 5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
- 01.010 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA–PB
- 01 031 1001 2001 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO LEGISLATIVO
- 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
- 6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e
- 6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:
- 6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
- 6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes formas: relatório técnico circunstanciado e apresentar uma cópia no Setor de Licitações e Contratos que fica no Anexo Administrativo da Câmara no mesmo dia da vistoria contendo a descrição detalhada das condições do local verificado durante uma vistoria, ocasião em que poderá apresentar soluções técnicas propostas para adequação e execução do objeto de forma eficiente.

O eventual licitante deverá apresentar declaração expressa que possui condições técnicas, econômicas e operacionais para executar integralmente o objeto dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

Uma cópia do relatório técnico circunstanciado deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação no dia da sessão pública no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante caso inexistente no envelope, relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Santa Rita - PB" ◀; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o prazo estabelecido no Edital. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e acrescentado dos seguintes termos: ▶ "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2024, realizado pela Câmara Municipal de Santa Rita - PB" ◀.

6.9.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor:

10.2.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer lances verbais sucessivos.

10.3. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, indicando a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, relativamente a cada item cotado, ordenadas segundo a ordem crescente, sendo que somente essas participarão da fase de lances. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1. Não havendo para cada item pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as três melhores propostas, consideradas as empatadas;

10.7.2. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.3. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.5. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).

10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

- 10.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.23.2. Empresas brasileiras;
- 10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.24. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.24.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.24.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.25. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
- 12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas

ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10. A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1. No endereço: Praça João Pessoa, 31 - Câmara Municipal de Santa Rita-pb - Centro - Santa Rita - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas; ou

13.10.2. Pelo e-mail: slc.cmsr.pb@santarita.pb.leg.br/slc.cmsr.pb@gmail.com.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1. No endereço: Praça João Pessoa, 31 - Câmara Municipal de Santa Rita-pb - Centro - Santa Rita - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas; ou

14.11.2. Pelo e-mail: slc.cmsr.pb@santarita.pb.leg.br/slc.cmsr.pb@gmail.com.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

17.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

17.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

17.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

17.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; E I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <https://santarita.pb.leg.br>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça João Pessoa, 31 – Centro – Santa Rita – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Santa Rita, Estado da Paraíba.

Necessidade de realização de vistoria técnica

Obrigatoriedade da Vistoria Técnica Prévia:

O licitante interessado na participação do presente deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica no local de execução do objeto, qual seja, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, a fim de verificar as peculiaridades da estrutura existente, considerando que tratar-se de uma estrutura antiga, com áreas assimétricas e diferenças que exigem análise técnica detalhada. Há necessidade de adequação e compatibilidade entre os móveis projetados e as especificações locais de instalação.

Durante uma vistoria técnica, o licitante deverá aferir todas as condições que possam afetar a perfeita execução do objeto, levantando eventuais necessidades específicas e registrando informações pertinentes à estrutura e medidas do meio ambiente.

Relatório Técnico Circunstanciado:

Após a realização da vistoria técnica, o licitante deverá elaborar um relatório técnico circunstanciado e apresentar uma cópia no Setor de Licitações e Contratos que fica no Anexo Administrativo da Câmara no mesmo dia da vistoria contendo a descrição detalhada das condições do local verificado durante uma vistoria, ocasião em que poderá apresentar soluções técnicas propostas para adequação e execução do objeto de forma eficiente.

O eventual licitante deverá apresentar declaração expressa que possui condições técnicas, econômicas e operacionais para executar integralmente o objeto dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

Uma cópia do relatório técnico circunstanciado deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação no dia da sessão pública no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante caso inexistente no envelope.

Prazo para Realização da Vistoria Prévia:

O prazo para realização da vistoria técnica será de até 3 (três) dias úteis antecedentes à data da sessão pública, excluindo o dia da sessão pública da contagem do prazo, ocasião em que o interessado deverá se manifestar através do e-mail: slc.cmsr.pb@gmail.com, informando data, hora e o nome com telefone do representante da empresa para agendamento dentro do horário de funcionamento da Câmara, o que será agendado dentro da disponibilidade de horário dos servidores disponíveis para acompanhar a vistoria.

O interessado deverá agendar previamente uma vistoria com o responsável designado pela Câmara Municipal de Santa Rita-PB, mediante contato dentro do prazo estipulado.

A inércia do licitante na realização da vistoria técnica no prazo fixado acarretará a preclusão do direito de participação no certame.

Justificativa para a Obrigatoriedade da Vistoria Prévia:

A obrigatoriedade da vistoria técnica decorre da necessidade de conhecimento prévio e aprofundado do local de instalação e de suas particularidades, garantindo a elaboração de uma proposta compatível com as condições reais do ambiente e possibilitando a execução fiel e plena do objeto.

O cumprimento desta exigência visa garantir a adequação dos móveis personalizados às especificidades do Plenário de acordo com o ambiente, o memorial descritivo e projeto de layout, promovendo uma execução eficiente e dentro dos prazos estipulados no edital.

O relatório técnico circunstanciado será avaliado pelo Pregoeiro responsável pelo feito quanto à sua adequação e consistência com o objeto licitado.

24.DISPOSIÇÕES FINAIS

Justificativa para a necessidade de vistoria de planejamento in loco pelo eventual licitante vencedor

Natureza do objeto contratado:

A contratação visa à confecção de móveis planejados para o novo plenário da Câmara Municipal de Santa Rita/PB. Por sua própria natureza, os móveis planejados demandam personalização e adequação exata às especificações do ambiente onde serão instalados.

Necessidade de vistoria in loco:

Após a assinatura da ata da sessão e o julgamento do certame, impreterivelmente e sem haver possibilidade de prorrogação de prazo, o licitante vencedor deverá realizar uma vistoria final presencial na área de instalação do objeto para:

- Conferir as condições específicas do local: Avaliar as dimensões exatas, características físicas e eventuais particularidades do ambiente.
- Realizar medições precisas: Essas medições são essenciais para a execução do projeto, assegurando que os móveis sejam confeccionados de forma compatível com o espaço e atendam integralmente às necessidades da Administração.
- Alinhar especificações finais: O contato direto com o ambiente permite ajustes técnicos e a eliminação de divergências que possam surgir entre o projeto e a execução.

Impossibilidade de substituição por outras medidas:

A vistoria presencial é indispensável, pois o detalhamento necessário para a execução de móveis planejados não pode ser obtido com precisão apenas por meio de plantas, fotos ou documentos. Trata-se de um processo técnico que depende de análise direta do espaço físico.

Consequências da ausência de vistoria:

A ausência da vistoria pode resultar em erros de dimensionamento e incompatibilidades técnicas, comprometendo a qualidade e a funcionalidade dos móveis planejados. Isso acarretaria atrasos na entrega, necessidade de ajustes adicionais e aumento dos custos para a Administração Pública.

Conclusão:

Dado o caráter técnico e personalizado do objeto, a vistoria in loco pelo licitante vencedor, logo após a assinatura da ata da sessão e julgamento, é indispensável, sob pena de inabilitação, oportunidade em que terá de dirimir dúvidas e verificar quais materiais serão necessários, onde se lavrará certidão emitida pelo responsável pelo setor de licitações da Edilidade. Tal medida garante a execução precisa do contrato e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

É responsabilidade exclusiva do licitante certificar-se de que todos os aspectos técnicos e estruturais foram devidamente considerados durante a vistoria técnica, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por eventual omissão do licitante.

Santa Rita - PB, 22 de Novembro de 2024.

ANDREZA ALVES COSTA
DIRETORA DE PLENÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DIRETORIA DE PLENÁRIO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVAÇÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRONTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRTORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVAÇÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRONTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRTORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO	UND	1	86.000,00	86.000,00
				TOTAL	86.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
 - Imediato;
 - são: 10 (dez) dias.
- 5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 6.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 6.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 6.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 6.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; E I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANDREZA ALVES COSTA
DIRETORA DE PLENÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVAÇÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRENTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRETORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVAÇÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRENTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRETORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/202

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Santa Rita - Praça João Pessoa, 31 - Centro - Santa Rita - PB, CNPJ nº 08.607.012/0001-90, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Santa Rita Jackson Alvino da Costa, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Praça João Pessoa, 31 - Câmara Municipal de Santa Rita - Centro - Santa Rita - PB, CPF nº 062.069.294-42, Carteira de Identidade nº 2790430 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVÇÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRENTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRETORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção

ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.010 – RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA–PB
01 031 1001 2001 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO LEGISLATIVO
339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; E I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Santa Rita, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVAÇÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRENTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRETORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVAÇÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR)	UND	1

<p>– PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRONTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRETORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO</p>		
--	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024 OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS NO AMBIENTE DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB A presente justificativa fundamenta a escolha do procedimento adotado para a realização da pesquisa de preços, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de garantir a economicidade e a eficiência da contratação pública, considerando a do objeto licitado, considerando que as pesquisas realizadas apenas servem para norte acerca do valor estimado para a contratação. Natureza personalizada do serviço: O objeto trata da instalação de móveis personalizados que devem ser confeccionados sob medida, de acordo com as especificidades arquitetônicas e funcionais do Plenário. Esses móveis não possuem configurações padronizadas no mercado, sendo desenvolvidos exclusivamente para atender às necessidades e demandas do espaço físico e do uso institucional da Câmara. 1. Peculiaridades do Objeto Licitado O objeto em questão trata-se de fabricação e instalação de

móveis projetados, que possuem características específicas em razão de sua personalização para o ambiente do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB. As principais particularidades que fundamentaram a metodologia adotada para a pesquisa e obtenção do preço estimado que servirá para eventual contratação, são: 1. Necessidade de vistoria prévia e análise de anteprojeto: O serviço licitado exige que os fornecedores realizem uma vistoria no local e avaliem o anteprojeto apresentado, a fim de aferir questões estruturais e de adequação aos requisitos do meio ambiente. Essa etapa é necessária para determinar o tipo de material a ser utilizado, as dimensões exatas dos móveis e outras especificações específicas do espaço. 2. Trabalho personalizado e variabilidade de preços: Por se tratar de móveis personalizados, não há períodos padronizados para comparação direta entre propostas nos meios digitais disponíveis, vez que não como estabelecer um padrão em função da peculiaridade do serviço e seus materiais pretendidos. O serviço depende de fatores como: * A configuração do ambiente a ser mobiliado; * A qualidade e o tipo de material escolhido; * A análise do local a ser instalado considerando as dimensões e falhas que podem influenciar na escolha dos materiais e no serviço de confecção dos móveis; * O estilo e as melhorias solicitadas, que podem refletir especificidades do gosto pessoal e do padrão estético desejado. 3. Impacto da qualidade técnica do fornecedor: A execução de móveis personalizados está diretamente ligada à capacidade técnica do profissional ou empresa contratada. Diferenças na experiência, qualificação técnica e recursos disponíveis entre fornecedores podem contribuir para o preço apresentado. 4. Influência da distância e logística: O custo da fabricação e instalação podem variar conforme a distância entre o local de fabricação e o local da instalação, devido a despesas de transporte, deslocamento de equipes e outros encargos logísticos.

2. Justificativa para a Escolha da Metodologia Diante das particularidades do objeto, optou-se por realizar uma pesquisa de preços com três fornecedores do ramo em questão, priorizando aqueles capazes de realizar uma vistoria no local e analisar o anteprojeto apresentado anteriormente, a fim de que sirva como um mínimo parâmetro quanto ao custo da execução do objeto tendo como referência o menor valor apresentado nas pesquisas. Essa abordagem é justificada pelos seguintes fatores: 1. Fidelidade ao objeto específico: A vistoria in loco permite que os fornecedores avaliem as características e demandas específicas do ambiente, garantindo que as propostas atendam às necessidades do Plenário com maiores restrições e evitando discrepâncias no orçamento e prejuízo na execução, visto que sem essa adoção, poder-se-á atrasar e atrapalhar a consecução do serviço pretendido. 2. Ausência de parâmetros padronizados no mercado: Como os móveis projetados são personalizados, o preço varia significativamente de acordo com o projeto ou intenção solicitada. Essa personalização dificulta a comparação direta com serviços padronizados, reforçando a necessidade de pesquisas junto a fornecedores especializados para se alcançar uma estimativa do gasto. 3. Variação de custos por especificidades do serviço: Uma pesquisa com fornecedores locais e regionais leva em consideração: * Diferenças na qualidade técnica e na qualidade dos materiais empregados; * Custo dos materiais empregados, que podem variar de acordo com a disponibilidade dos fornecedores e em razão do local de obtenção; * Logística e deslocamento para o local de instalação. Essas variáveis, inerentes ao objeto licitado, justificam a discrepância nos valores apresentados e a necessidade de uma metodologia que reflita a realidade do mercado. 3. Adequação à Lei nº 14.133/2021 A pesquisa de preços melhora os princípios da transparência, economicidade e eficiência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. De acordo com o artigo 23 desta legislação, a administração pública deve adotar práticas que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa. Assim, a escolha de três fornecedores especializados no ramo relevante atende aos seguintes requisitos: · Diversificação de propostas para garantir competitividade e economicidade; · Aderência às especificidades do objeto, considerando a personalização dos móveis personalizados; · Compatibilidade com as necessidades do ambiente da Câmara Municipal, que exigem serviços especializados e individualizados. 4. Considerações Finais O método adotado na pesquisa de preços permite variar de maneira mais precisa o valor de mercado do objeto licitado, considerando as particularidades do serviço e as condições específicas do ambiente a ser mobilizado. A escolha de três fornecedores especializados, com vistoria prévia no local e análise do anteprojeto, garante que os preços orçados reflitam minimamente a realidade do mercado e atendam às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, de forma a proporcionar maior segurança, conforto e adequação estética ao ambiente parlamentar. EM CASO DE NÃO FOR POSSIVEL REALIZAR A PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024 OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJÉTADOS NO AMBIENTE DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a dispensa da realização de pesquisa de preços de mercado nos moldes tradicionais para aferição do preço base para a contratação do objeto acima descrito, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificações do serviço pretendido.

1. PECULIARIDADE DO OBJETO LICITADO A fabricação e instalação de móveis personalizados para o ambiente do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB apresenta características singulares que tornam inviável a realização de pesquisa de preços de mercado convencional. Dentre as principais, destacamos: 1. Natureza personalizada do serviço: O objeto trata da elaboração de móveis personalizados que devem ser confeccionados sob medida, de acordo com as especificidades arquitetônicas e funcionais do Plenário. Esses móveis não possuem configurações padronizadas no mercado, sendo desenvolvidos exclusivamente para atender às necessidades e demandas do espaço físico e do uso institucional da Câmara. 2. Ausência de interrupções padronizadas: Para se tratar de serviço personalizado, não há possibilidade de comparação direta com produtos ou serviços disponíveis em sistemas convencionais de cotação, como plataformas eletrônicas ou tabelas de referência de preços. As variações de preço estão atreladas às características do projeto, tipo de material, acabamento e estilo solicitados. 3. Complexidade técnica e necessidade de vistoria in loco: A especificidade do serviço exige vistoria prévia e análise do anteprojeto no local, o que dificulta a obtenção de cotações de mercado, especialmente em formato remoto. Essas condições técnicas tornam o objeto altamente dependente da análise individualizada por fornecedores especializados, o que não se encontra facilmente no mercado a disponibilidade de fornecedores que se comprometam em realizar a pesquisa de preço sem compromisso. 2. DIFICULDADE NA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECEDORES Durante o levantamento preliminar, será difícil obter cotações com fornecedores do ramo relevante, especialmente devido aos seguintes fatores: 1. Desinteresse por incerteza na contratação: É comum a hesitação de fornecedores em disponibilizar cotações para entes públicos, considerando a percepção de incerteza e a complexidade dos processos licitatórios que dependem de vasta documentação para habilitação e eventual contratação. Essa situação é ainda mais evidente em serviços que exigem personalização, como no caso em questão. 2. Custos e riscos associados à elaboração de proposta técnica detalhada: Os fornecedores do ramo geralmente exigem análise detalhada e custos para elaboração de cotações, incluindo disposição para vistoria e desenvolvimento do anteprojeto preliminar. Diante disso, muitos optaram por não participar do processo de pesquisa, uma vez que o órgão não dispõe de pessoal qualificado para elaboração de documento que contenham as especificações necessárias a viabilizar ao fornecedor os dados necessários à realização da sua pesquisa de preço. 3. Mercado local restrito: A especificidade do serviço, aliada à limitação de fornecedores disponíveis na região, restringe ainda mais a possibilidade de realizar pesquisa de preços com a amplitude

necessária para aferir valores de mercado, vez que estes estão acostumados a fornecerem majoritariamente ao setor privado.

3. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, estabelece que a administração pública deve adotar métodos de pesquisa de preços que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando as questões específicas do objeto. Neste caso, a impossibilidade de aferir um preço base de forma convencional é justificada pelos seguintes fatores: · Natureza exclusiva do serviço contratado, sem parâmetros padronizados para comparação de preços; · Dependência de análise técnica personalizada, inviável para sistemas convencionais de cotação; · Dificuldade de obter propostas por interesse de fornecedores em razão da natureza do serviço e das características da contratação pública.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS Diante do exposto, entende-se que a realização de pesquisa de preços de mercado nos moldes tradicionais não é aplicável ao presente caso, em virtude das especializações do objeto e das limitações enfrentadas. Assim, a definição do preço base foi realizada considerando as cláusulas disponíveis, com base em cotações esporádicas obtidas junto a fornecedores especializados e referências técnicas compatíveis com a natureza do serviço. A metodologia adotada busca garantir a proteção da transação, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao passo que garante que o objeto licitado atenderá às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Santa Rita-PB de forma plena e adequado. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 86.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO: AMBIENTE FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PROJETADOS: NO LOCAL DA BANCADA DOS VEREADORES (PLANO) – NA ÁREA DA BANCADA DA MESA DIRETORA (ELEVAÇÃO) – PAINEL DE MADEIRA COM PORTA OCULTA (área atrás da mesa diretora de acesso a sala de som) (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA NA ÁREA DA GALERIA FRONTE A MESA DIRETORA (PAREDE SUPERIOR) – PAINEL DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE VIDRO NA GALERIA (PAREDE INFERIOR) – ESTRUTURA DE MADEIRA (TIPO PAREDE DIVISÓRIA) DO CORREDOR COM PORTA, ACABAMENTO E ESTRUTURA EM VIDRO – PORTA DE MADEIRA COM ESTRUTURA EM VIDRO DO CORREDOR (ACESSO AO CORREDOR DA GALERIA DE FOTOS) – BANCADA PARA 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS NO PLENÁRIO COM TAMPO DE VIDRO – BANCADA PARA 4 (QUATRO) ASSENTOS NA MESA DIRETORA COM TAMPO DE VIDRO – PÚLPITOS COM TAMPO DE VIDRO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITO ANEXO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ÁREA DO PLENÁRIO DA CÂMARA VISANDO A MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE LEGISLATIVO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: avaliação prévia do local de execução do serviço.

16.Justificativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2024

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS NO AMBIENTE DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a necessidade de busca de solução para confecção e instalação de móveis projetados no ambiente do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB.

A presente justificativa, além da necessidade urgente de melhoria e intervenção, tem por objetivo fundamentar a necessidade de fabricação e instalação de móveis personalizados para o ambiente do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, considerando os critérios de ergonomia e acessibilidade como elementos centrais para a modernização e adequação do espaço legislativo.

Peculiaridades do Objeto Licitado

A fabricação e instalação de móveis personalizados para o Plenário da Câmara apresentam características singulares que exigem soluções sob medida para atender às especificidades do ambiente e das atividades parlamentares.

Esses fatores incluem:

Ergonomia:

Conforto e funcionalidade:

O mobiliário deve ser projetado para proporcionar conforto aos parlamentares e servidores que utilizam o espaço durante longas jornadas de trabalho, garantindo posturas adequadas e evitando danos à saúde, como dores ou problemas posturais.

Adequação às funções legislativas:

As mesas e cadeiras precisam ser projetadas para atender às funções específicas do plenário, permitindo a utilização de equipamentos como microfones, computadores e materiais de consulta de forma organizada e eficiente.

Acessibilidade:

Conformidade com a legislação:

A solução pretendida deve observar as restrições estabelecidas pelas normas de acessibilidade, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes da NBR 9050, garantindo que o espaço seja acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Espaço inclusivo:

Móveis adaptados, com altura e dimensões adequadas, garantindo a plena participação de todos os vereadores, servidores e visitantes, eliminando barreiras físicas que possam comprometer o acesso e a utilização do ambiente.

Estética e integração ao ambiente:

O mobiliário será projetado para harmonizar com a arquitetura e as funções do plenário, transmitindo uma imagem institucional adequada e de credibilidade ao papel representativo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB.

BENEFÍCIOS DA FABRICAÇÃO PERSONALIZADA

A fabricação personalizada é essencial para atender às especificidades do ambiente do Plenário e aos critérios estabelecidos, como segue:

Atendimento às necessidades exclusivas do espaço:

O Plenário possui particularidades estruturais que exigem móveis ajustados às dimensões e exigências existentes, o que inviabiliza o uso de móveis padronizados ou adquiridos prontos no mercado.

Apoio à acessibilidade e inclusão:

A personalização permite a adaptação do mobiliário para garantir o uso de pessoas com deficiência, incluindo espaços destinados a cadeiras de rodas, alturas modernas e acessos facilitados.

Conformidade técnica:

Projetos personalizados possibilitam a incorporação de materiais e acabamentos de qualidade, que atendem aos padrões de segurança e durabilidade exigidos para um ambiente institucional de alto uso.

ADEQUAÇÃO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

A instalação de móveis personalizados no Plenário reflete o compromisso da Câmara Municipal com a modernização e a qualidade dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Melhoria da produtividade:

Móveis ergonômicos e funcionais promovem um ambiente mais confortável e eficiente para os parlamentares e servidores.

Cumprimento de normas legais e regulamentares:

Acessibilidade e ergonomia são critérios legais que garantem a inclusão e a segurança de todos os usuários do espaço legislativo.

Valorização da imagem institucional:

Um plenário bem estruturado e equipado transmite maior complexidade e profissionalismo à população.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A estrutura atual do Plenário encontra-se em estado de restrição significativa, comprometendo tanto a funcionalidade quanto a segurança e a estética do ambiente parlamentar, a qual existe há décadas e nunca houve melhoria significativas. Os problemas apresentados, cujos pontos específicos foram averiguados, incluem:

Móveis inadequados e desgastados:

As mesas e cadeiras atualmente disponíveis não são compatíveis com o ambiente parlamentar, sendo do tipo "birô de escritório", o que prejudica a acomodação dos parlamentares e não atende à especificidade das atividades legislativas.

Danos estruturais:

Alguns móveis e estruturas de madeiras existentes, a exemplo do painel que fica atrás da mesa diretora e da galeria, estão danificados e não oferecem condições mínimas de uso adequadas, comprometendo a imagem institucional, a estética do local, a credibilidade, a integridade e a eficiência das atividades realizadas no local.

Risco estrutural na divisória do Plenário e da galeria:

A estrutura de madeira que separa o Plenário onde fica as mesas dos Vereadores e separa o corredor da galeria apresenta evidências de risco de desabamento, colocando em perigo tanto os parlamentares quanto os servidores e o público, assim como não oferece segurança aos parlamentares, vez que sua altura é baixa (menos de 1m) e permite que transeuntes que passam pelo corredor lateral ao plenário tenham acesso direto ao plenário e cheguem próximo aos Vereadores, de modo que permite interferência sonora com conversas e até mesmo ataques verbais aos parlamentares, bem como não impede o contato físico direto, ao passo que eventual tentativa de agressão físicas aos parlamentares não se encontra obstáculos, resultando em risco à segurança e integridade física dos Vereadores, além da instabilidade durante as sessões legislativa com eventuais conversas de terceiros ou manifestações impertinentes ao trabalho legal.

Falta de segurança aos parlamentares:

A divisória existente não possui altura suficiente para garantir a proteção dos vereadores, permitindo comentários verbais e até mesmo potenciais acessos físicos de pessoas presentes no corredor da galeria, comprometendo a segurança e a ordem das sessões, de modo que seria necessário uma proteção de vidro que permita aos usuários o acesso visível ao plenário, mas que permita segurança aos parlamentares.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

2.1. Instalação de Sistema de Som e Imagem

A configuração atual do Plenário não permite a instalação de um sistema de som e imagem adequado, essencial para o pleno funcionamento das sessões legislativas e para o cumprimento das obrigações de transparência pública com a realização de transmissão ao vivo através do canal do Youtube, assim como, da forma que se encontra, torna-se impossível a concretização da implantação da TV Câmara aprovada por lei na Casa Legislativa.

Os móveis existentes são incompatíveis com a infraestrutura técnica necessária para acomodar os equipamentos e cabos do sistema de som e imagem.

A ausência de pontos adequados para instalação prejudicial:

A gravação e transmissão de sessões, limitando o acesso da população às publicações parlamentares, comprometendo a transparência e a democratização do acesso à informação.

A qualidade do áudio e da imagem durante as sessões, prejudicando a compreensão dos debates e decisões legislativas.

A segurança dos equipamentos, devido à falta de móveis adequados que garantam sua instalação e proteção.

Com a instalação de móveis personalizados, será possível adequar o Plenário para receber um sistema de som e imagem moderno e eficiente, viabilizando:

Transmissões ao vivo e gravações de alta qualidade;

Melhor acessibilidade às informações legislativas para a população;

Otimização do espaço físico para instalação de equipamentos técnicos.

Instalação do sistema de microfones Microfone De Mesa individual para cada parlamentar, com mesa receptora configurada para uso individual e controle direto pela mesa diretora por meio de aplicativo instalado decorrente do sistema, com a possibilidade de disponibilização de estrutura para instalação de painel de votação em consonância com o sistema do interligis.

2.2. Modernização e Adequação estrutural do Ambiente Parlamentar

Além da adequação para instalação do sistema de som e imagem, a renovação do mobiliário projetado específico para o ambiente, permitirá:

Garantia de segurança:

Uma nova estrutura projetada com espaço randomizado através de bancadas com acessos aos equipamentos de som e eletrônicos, atrelada as divisórias que necessitam ser instaladas, será adequada à critérios de segurança, protegendo os parlamentares de interrupções indesejadas e possíveis confrontos impertinentes que firam o Regimento Interno da Casa, bem como de riscos de ataques a sua integridade física.

Adequação funcional e estética:

Os novos móveis projetados proporcionam um ambiente compatível com a relevância da atividade parlamentar, garantindo conforto e funcionalidade.

A modernização também resultará em maior respeito e valorização das atividades realizadas no Plenário, evitando interrupção dos trabalhos em razão de ações externas ao plenário.

O embelezamento através da solução pretendida garante visibilidade e credibilidade a Edilidade, de modo que permite a integridade institucional e que ações dessa natureza demonstra governança pública efetiva e consciente.

Melhoria no serviço público:

Móveis mais modernos e adequados contribuirão para um ambiente de trabalho eficiente, facilitando a melhor prestação de serviços aos usuários, servidores e vereadores, além de gerar mais credibilidade e integridade necessárias à espécie, resultando em eficiência na aplicação dos recursos.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a implementação deste projeto, espere-se:

Melhoria na funcionalidade do Plenário, adequando o espaço às necessidades legislativas, o trabalho dos parlamentares, acomodações adequadas à atividade, vez que passam muito tempo no ambiente, e de atendimento de qualidade ao público. Instalação de um sistema de som e imagem moderno e eficiente, promovendo a transparência e a democratização do acesso à informação, assim como melhoria no âmbito da transmissão das sessões com possibilidade de estrutura apta a receber os equipamentos.

Aumento da segurança para parlamentares, servidores e usuários, com uma estrutura de divisória que evita indevidas indiretas e minimiza riscos de eventuais agressões físicas aos parlamentares, bem como interrupções indesejadas ante a falta de estrutura bloqueadora entre o corredor e o plenário.

Conforto e comodidade aos parlamentares, permitindo maior concentração e desempenho nas atividades legislativas sem interrupções impertinentes.

Modernização do ambiente parlamentar, alinhando a Câmara aos padrões estéticos e específicos esperados de uma instituição pública eficiente e transparente que promove atos de gestão eficientes e governança pública de qualidade.

Valorização da imagem institucional da Câmara Municipal, garantindo que o ambiente atenda à sua relevância enquanto espaço legislativo e casa do povo, pois a estética e organização do ambiente reflete na sua credibilidade ante a sociedade.

4. CONCLUSÃO

A solução pretendida com a contratação de serviços para fabricação e instalação de móveis específicos é para corrigir as inadequações do ambiente atual, mitigando os riscos identificados e garantindo condições para o pleno exercício das atividades parlamentares.

Além disso, a adequação do espaço permitirá a instalação de um sistema de som e imagem moderno, essencial para garantir a transparência e a qualidade das sessões legislativas.

O investimento proporcionará não apenas melhorias estéticas e funcionais, mas também maior segurança, conforto e eficiência na prestação do serviço público, contribuindo para o fortalecimento da imagem e do desempenho da Câmara Municipal de Santa Rita-PB.

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

17. Necessidade de realização de vistoria técnica

Obrigatoriedade da Vistoria Técnica Prévia:

O licitante interessado na participação do presente deverá obrigatoriamente realizar vistoria técnica no local de execução do objeto, qual seja, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, a fim de verificar as peculiaridades da estrutura existente, considerando que tratar-se de uma estrutura antiga, com áreas assimétricas e diferenças que exigem análise técnica detalhada. Há necessidade de adequação e compatibilidade entre os móveis projetados e as especificações locais de instalação.

Durante uma vistoria técnica, o licitante deverá aferir todas as condições que possam afetar a perfeita execução do objeto, levantando eventuais necessidades específicas e registrando informações pertinentes à estrutura e medidas do meio ambiente.

Relatório Técnico Circunstanciado:

Após a realização da vistoria técnica, o licitante deverá elaborar um relatório técnico circunstanciado e apresentar uma cópia no Setor de Licitações e Contratos que fica no Anexo Administrativo da Câmara no mesmo dia da vistoria contendo a descrição detalhada das condições do local verificado durante uma vistoria, ocasião em que poderá apresentar soluções técnicas propostas para adequação e execução do objeto de forma eficiente.

O eventual licitante deverá apresentar declaração expressa que possui condições técnicas, econômicas e operacionais para executar integralmente o objeto dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

Uma cópia do relatório técnico circunstanciado deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação no dia da sessão pública no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante caso inexistente no envelope.

Prazo para Realização da Vistoria Prévia:

O prazo para realização da vistoria técnica será de até 3 (três) dias úteis antecedentes à data da sessão pública, excluindo o dia da sessão pública da contagem do prazo, ocasião em que o interessado deverá se manifestar através do e-mail: slc.cmsr.pb@gmail.com, informando data, hora e o nome com telefone do representante da empresa para agendamento dentro do horário de funcionamento da Câmara, o que será agendado dentro da disponibilidade de horário dos servidores disponíveis para acompanhar a vistoria.

O interessado deverá agendar previamente uma vistoria com o responsável designado pela Câmara Municipal de Santa Rita-PB, mediante contato dentro do prazo estipulado.

A inércia do licitante na realização da vistoria técnica no prazo fixado acarretará a preclusão do direito de participação no certame.

Justificativa para a Obrigatoriedade da Vistoria Prévia:

A obrigatoriedade da vistoria técnica decorre da necessidade de conhecimento prévio e aprofundado do local de instalação e de suas particularidades, garantindo a elaboração de uma proposta compatível com as condições reais do ambiente e possibilitando a execução fiel e plena do objeto.

O cumprimento desta exigência visa garantir a adequação dos móveis personalizados às especificidades do Plenário de acordo com o ambiente, o memorial descritivo e projeto de layout, promovendo uma execução eficiente e dentro dos prazos estipulados no edital.

O relatório técnico circunstanciado será avaliado pelo Pregoeiro responsável pelo feito quanto à sua adequação e consistência com o objeto licitado.

É responsabilidade exclusiva do licitante certificar-se de que todos os aspectos técnicos e estruturais foram devidamente considerados durante a vistoria técnica, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por eventual omissão do licitante.

18. Disposições Finais

Justificativa para a necessidade de vistoria de planejamento in loco pelo eventual licitante vencedor

Natureza do objeto contratado:

A contratação visa à confecção de móveis planejados para o novo plenário da Câmara Municipal de Santa Rita/PB. Por sua própria natureza, os móveis planejados demandam personalização e adequação exata às especificações do ambiente onde serão instalados.

Necessidade de vistoria in loco:

Após a assinatura da ata da sessão e o julgamento do certame, impreterivelmente e sem haver possibilidade de prorrogação de prazo, o licitante vencedor deverá realizar uma vistoria final presencial na área de instalação do objeto para:

- Conferir as condições específicas do local: Avaliar as dimensões exatas, características físicas e eventuais particularidades do ambiente.
- Realizar medições precisas: Essas medições são essenciais para a execução do projeto, assegurando que os móveis sejam confeccionados de forma compatível com o espaço e atendam integralmente às necessidades da Administração.
- Alinhar especificações finais: O contato direto com o ambiente permite ajustes técnicos e a eliminação de divergências que possam surgir entre o projeto e a execução.

Impossibilidade de substituição por outras medidas:

A vistoria presencial é indispensável, pois o detalhamento necessário para a execução de móveis planejados não pode ser obtido com precisão apenas por meio de plantas, fotos ou documentos. Trata-se de um processo técnico que depende de análise direta do espaço físico.

Consequências da ausência de vistoria:

A ausência da vistoria pode resultar em erros de dimensionamento e incompatibilidades técnicas, comprometendo a qualidade e a funcionalidade dos móveis planejados. Isso acarretaria atrasos na entrega, necessidade de ajustes adicionais e aumento dos custos para a Administração Pública.

Conclusão:

Dado o caráter técnico e personalizado do objeto, a vistoria in loco pelo licitante vencedor, logo após a assinatura da ata da sessão e julgamento, é indispensável, sob pena de inabilitação, oportunidade em que terá de dirimir dúvidas e verificar quais materiais serão necessários, onde se lavrará certidão emitida pelo responsável pelo setor de licitações da Edilidade. Tal medida garante a execução precisa do contrato e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

É responsabilidade exclusiva do licitante certificar-se de que todos os aspectos técnicos e estruturais foram devidamente considerados durante a vistoria técnica, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por eventual omissão do licitante.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Santa Rita - PB, 07 de Novembro de 2024.

HALISON ALVES DE BRITO
Presidente de Licitação e Pregão

MEMORIAL DESCRIPTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL DO SERVIÇO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB

ASSUNTO:
MODIFICAÇÃO DE LAYOUT E MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO

OBJETO:
Serviço de fabricação e instalação de móveis projetados no ambiente do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1.1. Piso do Plenário

- Será aplicado um carpete de pelo baixo em cor cinza escuro, sobre o piso existente.
- A fixação será feita com adesivo ou cola própria, garantindo perfeita aderência ao piso existente.

1.2. Vidro da Galeria

- Estrutura de vidro, medindo 4,34x1,57m, com espessura de 10mm.
- Fixação de vidro realizado com estruturas metálicas de 50mm, em cor branca.

1.3. Divisão entre o Plenário e o Corredor de Acesso

- **Base:** MDF cinza cristal de 21mm de espessura.
 - Primeira parte: 1,97x1,10m.
 - Segunda parte: 5,78x1,10m.
- **Vidro Superior:**
 - Temperado Medindo 1,00m de altura (Vidro de 10mm de espessura, fixado em estrutura metálica).
 - Fixado em estruturas metálicas de 50mm, em cor branca.
- **Porta de Giro em Vidro:**
 - Temperado Medindo: 1,00x2,10m.
 - Vidro de 10mm de espessura, fixado em estrutura metálica.

1.4. Bancada dos Vereadores (Capacidade para 16 assentos).

- **Formato:** Mesa em “U”.
- **Medidas:**

- Lados maiores: 4,60m.
 - Lado menor: 3,00m.
 - Profundidade: 55cm.
 - Altura: 85cm.
 - **Material:**
 - MDF Itapuã de 25mm.
 - MDF cinza cristal de 21mm.
 - **Vidro Superior:**
 - Espessura: 10mm.
 - Apoiado em suportes de aço inox prata.
-

1.5. Púlpitos

- **Quantidade:** 2 unidades.
 - Um com brasão da República e outro com brasão do Município na parte frontal em metal e com pintura vernalizada.
 - **Medidas:**
 - Largura: 90cm.
 - Profundidade: 50cm.
 - Altura: 1,20m.
 - **Material:**
 - MDF Itapuã de 25mm e MDF cinza cristal de 21mm.
 - Vidro superior com espessura de 10mm, apoiado em aço inox prata.
 - Brasões em metal com pintura envernizada.
-

1.6. Mesa Diretora (Capacidade para 4 assentos).

- **Medidas:** 3,50x65cm.
 - **Material:**
 - MDF Itapuã de 25mm e MDF cinza cristal de 21mm.
 - Vidro superior com espessura de 10mm, apoiado em aço inox prata.
 - Brasão da República no centro, em metal com pintura envernizada.
 - **Capacidade:** Mesa para no mínimo 4 assentos.
-

1.7. Painéis de Madeira

- **Painel 1:**
 - Localização: Atrás da mesa principal.
 - Medidas: 5,45x3,20m.

- Material: MDF cinza cristal de 21mm.
 - Características: Duas portas dimerizadas e frisos de 5mm para design.
 - **Painel 2:**
 - Localização: Parede secundária.
 - Medidas: 5,45x1,33m.
 - Material: MDF cinza cristal de 21mm, com acabamento liso.
-

1.8. Parede

- Aplicação de textura rústica grafiato em cor cinza, com acabamento acetinado.
-

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Preparação do Local:

- Realizar vistoria para adequação das condições prévias ao início dos serviços.
- Proteção das áreas adjacentes para evitar danos durante a execução.

2. Instalações:

- Fixação de estruturas metálicas, MDF, vidros e placas com ferragens completas, garantindo resistência e durabilidade.
- Instalação do carpete com acabamento alinhado e uniforme.

3. Limpeza e Finalização:

- O local será entregue completamente limpo, com remoção de entulhos e instalações provisórias.
 - As instalações hidráulicas serão revisadas, limpas e desinfetadas.
-

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A execução do serviço estará em conformidade com as normas técnicas vigentes da **ABNT** e com cumprimento rigoroso dos prazos e especificações previstas.
- O projeto deverá primar pela segurança, ergonomia e acessibilidade, respeitando o ambiente institucional do Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB.

Santa Rita/PB, 22 de novembro de 2024.

HALISON ALVES DE BRITO
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

PROJETO LAYOUT EM 3D











